



EDITAL

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" N° **000057/2021**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo n° 025691/2020, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 016/2021, de 03 de fevereiro de 2021 e alterações, regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n° 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou www.bllcompras.com, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

1.3 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 120.013,36 (Cento e vinte mil, treze reais e trinta e seis centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.6 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 16h00 do dia 07/12/2021

1.7 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 08h00 do dia 20/12/2021

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 20/12/2021

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

2.3 - Da garantia



EDITAL

2.3.1. O prazo de garantia da Capa será de 02 (dois) anos no mínimo, a contar do recebimento definitivo, contra eventuais defeitos de fabricação ou avarias ocasionadas durante o transporte até o local da entrega, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os reparos que se fizerem necessários.

2.3.2. Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete (vida útil).

2.3.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para CONTRATANTE.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Segurança Pública**. Projeto/Atividade: **3.043** - Implementação e manutenção de projetos de segurança pública do município. Elemento Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - Remeter, até a data e horário estabelecidos para cadastro da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e proposta devidamente assinada pelo representante legal conforme disposto no **item 5.1.1** e, quando necessário, os documentos complementares.

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- VIII - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- IX - Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 094/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- X- Anexar as documentações exigidas no edital em campo específico no Sistema BLLCOMPRAS (documentos de habilitação, proposta, recursos), vedado inclusão em outros campos.
- XI - Todos os documentos a serem inseridos no sistema BLLCOMPRAS deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

5.1.1. - A Proposta Comercial deverá:

- I - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;
- II - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;
- III - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- IV - Conter a razão social, número do CNPJ, e preferencialmente endereço completo, telefone(s) e e-mail;
- V - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite de acolhimento das propostas;
- VI - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO II deste edital.

5.1.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário (procuração) para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante.

5.1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação/encargos que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

5.1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

6.1.1 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com o seguinte critério:

a) Considerando que o valor total do lote ultrapassou a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em se tratando que o objeto possui natureza divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.

6.1.2 - Para os ITENS marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

6.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados via sistema, de modo que permita a comissão de licitação proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.1 - Todos os documentos de habilitação e proposta inicial deverão ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

6.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

7 - DO MODO DE DISPUTA



EDITAL

7.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.3. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4 - Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.8 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA DO PREGÃO E DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DOS LANCES

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

8.2 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas duas horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



EDITAL

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para cadastro da proposta, na forma do item 5.1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

10.1.1 - A etapa de que trata o item anterior será encerrada com o prazo estabelecido para cadastro da proposta.

10.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.3.1 - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 094/2020, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

10.4 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 10.7 e seguintes.

10.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 24 horas.

10.7 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.8 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.10 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.10.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.11 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.11.1 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.12 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.13 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

10.14 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

10.15 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

10.17 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.19 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.20 - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto, salvo quando a marca puder identificar o licitante, nessa hipótese, o cadastro deve ser feito como marca PRÓPRIA.

10.20.1 - As marcas indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as amostras apresentadas.

a) A licitante vencedora obrigatoriamente deverá apresentar amostras à Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), na Rua Orestes Bahiense nº 08 Centro (em cima da casa lotérica) CEP: 29.350-000, Tel (28) 3535-1450; e os horários de expediente de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:30, de 01 (uma) capa do colete juntamente com 01 (um) colete balístico no tamanho **M** (médio) e **G** (grande) a serem testados, sendo observado o contido no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias após conhecimento do licitante arrematante, modelo do item licitado para aprovação prévia, juntamente com o RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e o RETEX (Relatório Técnico Experimental) emitidos pelo Ministério da Defesa;

b) As amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, acompanhadas de manuais e prospectos com as respectivas especificações técnicas exigidas.

c) A identificação da amostra é de inteira responsabilidade do licitante.

d) A classificação do item ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada.

e) A análise das amostras poderão ser encaminhadas ao laboratório que seja possível a realização das referidas avaliações dos parâmetros de proteção balísticas. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais, poderão ser realizadas diligências que se julgarem necessárias.

f) A SEMSEG poderá designar em conjunto com outros órgãos, especialistas, peritos e/ou servidores envolvidos com o certame, para acompanhar a realização dos respectivos testes em laboratórios, o licitante arrematante no ato da entrega das amostras poderá solicitar ao gestor do contrato acompanhar os testes em laboratórios.

g) As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber cortes, secções, vincos ou movimentos das peças, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para esta Secretaria.

h) Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), será analisada a proposta da empresa subsequente.

i) A licitante arrematante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.



EDITAL

j) Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição dos equipamentos e materiais apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes no termo de referência.

k) A amostra analisada ficará à disposição da empresa nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), durante o período de 30 (trinta) dias corridos contados da homologação do certame, sendo inutilizadas após este prazo caso não haja manifestação da empresa licitante arrematante em retirar a amostra após realização dos testes. No caso de não retirada da mesma a SEMSEG providenciará o descarte.

l) As amostras não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

m) A empresa deverá comprovar a qualidade de todas as características exigidas no Termo de Referência, no ato da entrega das amostras.

n) A licitante arrematante será comunicada oficialmente do local, data e horário que serão realizados os testes com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, para que caso seja de interesse da mesma possa acompanhar o procedimento.

10.21 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.21.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.21.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.21.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.21.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.21.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

11.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:

11.2.1 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL);

11.2.2 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de até 25% do quantitativo total do referido Item para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA);



EDITAL

11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.4 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.5 - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**;

12 - DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.3 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.4 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.5 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.5.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.6 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.1 - Declarado empate pelo sistema, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentará nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

12.6.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

12.6.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

12.6.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

12.6.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a



EDITAL

melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

12.6.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

12.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.8 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

12.9.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e terá a sua documentação analisada.

13.2 - A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.3 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4 - A licitante deverá anexar junto com a proposta de preço todas as documentações abaixo enumeradas, sob pena de inabilitação:

13.5 - Documento de Habilitação

13.5.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.5.1.1 - Os documentos supramencionados devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

13.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;



EDITAL

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

13.5.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário)**.

13.5.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.5.5- Declaração

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

13.5.6 - Proposta Atualizada

- a) A licitante **deverá** encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**, conforme disposto no item **5.1.1** do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.
 - a.1) A inobservância do item anterior acarretará a desclassificação da licitante em caso de não cumprimento deste item.

13.5.7 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.5.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

- a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.



EDITAL

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea 'a' deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2019, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.

13.6 - As certidões exigidas no item 13.5.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

13.7 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

13.8 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

13.9 - O Pregoeiro, durante a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13.10 - *As empresas ao encaminharem suas documentações e proposta de preço, devem fazê-lo de modo que permita o Pregoeiro e Equipe de Apoio proceder com a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso.*

13.11 - O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a convocação feita no sistema eletrônico. O documento deverá ser protocolado no endereço informado no ato da convocação.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (<https://bllcompras.com>), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

14.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.5 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

14.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.7 - As razões do recurso de que trata o item 14.6 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.8 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à



EDITAL

defesa dos seus interesses.

14.9 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.6, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.10 - O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

14.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 - É facultado a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

16.4 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura do Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

16.4.1 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16.5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



EDITAL

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

18.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de



EDITAL

certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

19.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

19.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

19.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

19.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

19.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o



EDITAL

fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

19.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20. 1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.3.1- A diligência será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail do licitante cadastrado no Sistema BLLCOMPRAS.

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

20.7 - O pregoeiro **poderá**, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

20.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

20.11 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 94/2020, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.12 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.13 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.17 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviços;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - **Imagens Ilustrativas do Modelo dos Coletes e do Brasão.**

Presidente Kennedy-ES, 22 de outubro de 2021.

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO.

1.1. AQUISIÇÃO DE 40 (quarenta) UNIDADES DE COLETES BLINDADOS NÍVEL III-A que possua proteção contra perfuração de projéteis de armas de fogo, para proteção de servidores da Guarda Civil Municipal no exercício de suas funções, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas e seus anexos.

1.2. O objeto deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3. O objeto deve ser entregue, em cota única, devendo contemplar, de forma genérica, no mínimo às descrições e especificações adiante definidas, conforme itens dos eixos abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA.

Considerando que a função da Guarda Civil Municipal é a prestação de serviço público, cujo objetivo é de resguardar o patrimônio municipal propiciando maior sensação de segurança e tranquilidade aos cidadãos e servidores que acessam e laboram nas unidades públicas municipais.

Solicitamos de V.S.^a, a aquisição de coletes balísticos para que a Guarda Civil Municipal melhor desempenhe suas atividades, com a estrutura de um corpo de servidores aptos e equipados para exercício de suas atribuições no combate e na prevenção à violência comum o dia a dia, onde os meliantes comumente fazem uso de armas de fogo, situação que representa alto e intolerável risco à integridade física de nossos servidores.

Sabemos que para a diminuição desses riscos envolve a combinação de diversas ações e atitudes, dentre elas o planejamento das operações e o aparelhamento adequado dos servidores envolvidos na atividade, para tanto, é necessário primeiramente garantir a segurança física dos próprios Guardas Cíveis Municipais com equipamentos que aperfeiçoam o desempenho das funções, destacando neste caso, o colete balístico, que no nosso entendimento nada mais é que (EPI) equipamento individual, obrigatório. Desta feita, fica clara a necessidade da aquisição de coletes blindados.

3. DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.

3.1. Vários motivos apontam para a necessidade da aquisição dos coletes balísticos. Dentre os quais, é oportuno citar o seguinte:

- **Trata-se de Equipamento de Proteção Individual (EPI)** indispensável para garantir a segurança física do Guarda Civil Municipal no exercício de sua função.

- **Aquisição dos coletes balística destina-se as necessidades da Guarda Civil Municipal**, para exercício diário de suas atribuições na proteção do patrimônio público municipal, bem como no auxílio as Forças Policiais locais no combate à violência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1. As especificações e o quantitativo dos objetos a serem adquiridos estarão descritos no Anexo II do edital.

4.2. A garantia dos coletes bem como a validade dos painéis de proteção balística utilizado deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, esta informação deve constar na etiqueta de identificação de todos os coletes.



EDITAL

5. DA NECESSIDADE DE AMOSTRAS.

5.1. A fornecedora obrigatoriamente deverá apresentar amostras à Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), na Rua Orestes Bahiense nº 08 Centro (em cima da casa lotérica) Cep:29350-000, Tel (28) 3535-1450; e os horários de expediente de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:30, de 01 (uma) capa do colete juntamente com 01 (um) colete balístico no tamanho **M** (médio) e **G** (grande) a serem testados, sendo observado o contido no Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias após conhecimento do licitante arrematante, modelo do item licitado para aprovação prévia, juntamente com o RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e o RETEX (Relatório Técnico Experimental) emitidos pelo Ministério da Defesa;

5.2. As amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, acompanhadas de manuais e prospectos com as respectivas especificações técnicas exigidas.

5.3. A identificação da amostra é de inteira responsabilidade do licitante.

5.4. A classificação do item ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada.

5.5. A análise das amostras poderão ser encaminhadas ao laboratório que seja possível a realização das referidas avaliações dos parâmetros de proteção balísticas. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais, poderão ser realizadas diligências que se julgarem necessárias.

5.6. A SEMSEG poderá designar em conjunto com outros órgãos, especialistas, peritos e/ou servidores envolvidos com o certame, para acompanhar a realização dos respectivos testes em laboratórios, o licitante arrematante no ato da entrega das amostras poderá solicitar ao gestor do contrato acompanhar os testes em laboratórios.

5.7. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber cortes, secções, vincos ou movimentos das peças, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para esta Secretaria.

5.8. Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), será analisada a proposta da empresa subsequente.

5.9. A licitante arrematante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

5.10. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição dos equipamentos e materiais apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes no termo de referência.

5.11. A amostra analisada ficará à disposição da empresa nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), durante o período de 30 (trinta) dias corridos contados da homologação do certame, sendo inutilizadas após este prazo caso não haja manifestação da empresa licitante arrematante em retirar a amostra após realização dos testes. No caso de não retirada da mesma a SEMSEG providenciará o descarte.

5.12. As amostras não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

5.13. A empresa deverá comprovar a qualidade de todas as características exigidas no Termo de Referência, no ato da entrega das amostras.

5.14. A licitante arrematante será comunicada oficialmente do local, data e horário que serão realizados os testes com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, para que caso seja de interesse da mesma possa acompanhar o procedimento.



EDITAL

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. CONSTITUEM DEVERES DA CONTRATADA:

I - Fornecer o material em quantidade e qualidade indicada neste Termo de Referência, observando o prazo estipulado.

II - Fornecer o manual e o certificado de garantia do fabricante, relativo ao material adquirido, traduzido para o idioma Português quando for o caso.

III - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

V - Os materiais deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações contidas neste Termo de Referência.

VI - Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no Edital e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas.

VII - Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, e outros dados do fornecedor, como por exemplo, endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

VIII - Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no Edital e seus Anexos.

IX - Encaminhar qualquer solicitação a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy por intermédio do gestor do contrato.

X - Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

XI - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

XII - Substituir, se assim determinado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato.

XIII - Não utilizar o nome da Prefeitura ou mesmo da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy, ou sua qualidade de CONTRATANTE, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato.

XIV - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento.



EDITAL

XV - Responder civilmente por danos e prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, neste caso, a obrigação de reparar o dano ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento.

XVI- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XVII- Observar as normas de segurança adotadas pelo Contratante em suas dependências.

XVIII- **Emitir nota fiscal**, que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy (SEMSEG), que atestará a entrega dos objetos e encaminhará para os órgãos competentes para que seja efetuado o pagamento;

XIX - Entregar para Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy o objeto do contrato, embalados individualizados, dentro de no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aprovação dos modelos, que deverá acontecer tão logo ocorra a assinatura do Contrato, e a liberação do Exército Brasileiro por tratar-se de produto controlado.

XX - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais prevista na Legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XXI - Responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

XXII - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele;

XXIII - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo contratante bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

XIV - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento de qualquer objeto;

XV - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

XVI - Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

6.2. CONSTITUEM DEVERES DO CONTRATANTE:

I - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

II - Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais.



EDITAL

III - Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam efetuar a entrega do material, tomando todas as providências necessárias.

IV - Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

V - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho das obrigações assumidas.

VI - Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

VII - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

IX - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

X - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

XI - Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada;

XII - Prestar informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;

XIII - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/1993;

XIV - Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

XV - Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

7. GESTORES DO CONTRATO.

7.1. Serão gestores do contrato os servidores **TADEU DOS SANTOS CORDEIRO**, Assessor Técnico da SEMSEG, na condição de titular e **SANDER S. SANT'ANA**, Ouvidor da Guarda Civil Municipal na condição de suplente.

7.2. O CONTRATANTE exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento da aquisição objeto deste Edital, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

7.3. A fiscalização do contrato terá acesso ao local de fornecimento do objeto deste Edital com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, quer se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do CONTRATANTE, tais como:



EDITAL

- a) Recusar o OBJETO DO CONTRATO que esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização do contrato.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

8.1. O objeto deste contrato deve ser entregue, em cota única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de compras, e da autorização do Exército Brasileiro, por tratar-se de produto controlado, sendo necessárias as duas autorizações cumulativas, em horário comercial das (08h00min às 16h00min) na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), sediado no **Endereço Avenida Orestes Baiense nº 8 (em cima da Casa Lotérica) Centro - CEP 29350-000 tel. (028) 3535-1450 ou 35351116.**

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo responsável, pelo almoxarifado e pelo fiscal do contrato da Secretária Municipal de Segurança Pública (SEMSEG).

9.2. A EMPRESA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica e Requerimento de pagamento correspondente apenas aos produtos efetivamente entregues, conforme previsto no histórico da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

9.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a empresa ciente de que as certidões apresentadas no ato de solicitação de pagamento deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10. DA DISPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

10.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para Secretária Municipal de Segurança Pública. Royalties do Petróleo - 33903900000 - MATERIAL DE CONSUMO, FICHA 0388.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais normas pertinentes, assegurados nos termos da Lei, a ampla defesa e o contraditório.

12. DAS PENALIDADES.

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



EDITAL

- c) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quanto a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente a solicitação ou a Ordem de Fornecimento de Material, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Presidente Kennedy-ES, por até 02 (dois) anos;

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. A empresa estará sujeita as penalidades:

- a) Não se manter em situação regular no ato da entrega do material;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no termo de referência;

12.4. As sanções de advertência e de impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública de Presidente Kennedy-ES, juntamente a multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA GARANTIA.

13.1. O prazo de garantia da Capa será de 02 (dois) anos no mínimo, a contar do recebimento definitivo, contra eventuais defeitos de fabricação ou avarias ocasionadas durante o transporte até o local da entrega, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os reparos que se fizerem necessários.

13.2. Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete (vida útil).

13.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para CONTRATANTE.

14. DO FORO.

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Presidente Kennedy-ES para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriunda do cumprimento das obrigações estabelecidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Aproveitamos o momento para afirmar a importância de que seja primado pela qualidade do objeto do contrato, como forma de valorização das atividades de Segurança Pública desenvolvidas no nosso Município, para tanto, se exige padrão de qualidade aceitável, capaz de atender as necessidades da nossa Instituição de Segurança Pública GCM-PK.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000057/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 01					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00017670	<p>COLETE BALÍSTICO- PROTEÇÃO NÍVEL III-A</p> <p>TAMANHO GG COM 03 (TRES) CAPAS MASCULINO</p> <p>MODELO OSTENSIVO POLICIAL MASCULINO, COM PLACAS COM VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS E DE 02 (DOIS) ANOS NO MÍNIMO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/OU DE MATÉRIAS PRIMAS PARA AS CAPAS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS: Colete à prova de balas, modelo Ostensivo (policial), confeccionado com predominância de material em ARAMIDA na sua parte balística, podendo ser acompanhado de até 10% de seu peso (placas balísticas nuas, dorsal e frontal) de outros materiais utilizados em proteção, mas que não desconstitua as características de leveza e flexibilidade dentro das condicionantes de peso propostas neste termo; que o colete esteja obediente as normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro para este produto, em conformidade com a norma NIJ STD 0101.04 para o nível de proteção III-A, conforme o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), para proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística. Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. A definição de que os coletes adquiridos pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, sejam constituídos em predominância de poliamida aromática (ARAMIDA) advém do fato da mesma ser um termofixo, que após conformado como tal, não perde a sua conformação estrutural por ação do calor. Como o Município de Presidente Kennedy – ES, tem predominância de altas temperaturas, os coletes não fabricados em aramida tem um comportamento indesejável.</p> <p>1. As dimensões das áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais, deverão obedecer às estipuladas nos desenhos do anexo I;</p> <p>2. A capa externa deverá ser confeccionada em tecido misto de poliéster (70%) e algodão (30%), com variação de 5%(cinco por cento) para mais ou para menos, na cor azul marinho, no padrão "Rip-Stop" (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), na parte externa e inferior interna e confeccionada em tecido com Gerenciamento Térmico 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A, gramatura: 270 gramas p/ m2 (+ou- 10%), NBR 10591, com resistência à abrasão: mínimo de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR 20344, 6.12, tratamento antimicrobial: (método de ensaio AATCC 147) 40 lavagens, ou de qualidade superior; tecnologia de Gerenciamento térmico (temperatura corporal): deverá ter por requisitos o Pico de Fusão de 47,9J/g e Pico de Cristalização de 49,6 J/g (+ ou – 15%), baseado na norma de Colorimetria Diferencial de Varredura, norma ISO11357-3, em formato de envelope para introdução dos painéis balísticos, devendo possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) centímetros de comprimento e 05 (cinco) centímetros de largura, conforme modelo do anexo III.</p> <p>3. As capas dos coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), conforme modelo do anexo III.</p> <p>4. Todas as capas deverão possuir no peitoral esquerdo logomarca, brasão, bordado da GCM-PK, conforme anexo IV, no peitoral direito o velcro fêmea para fixação da tarja de identificação com 12 cm de comprimento e 1,5 cm de largura e nas costas a inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em serigrafia na cor AMARELA, conforme modelo do anexo III.</p> <p>5. O bordado deverá ser executado no próprio tecido da capa em máquina de alta resolução, em padrão de baixa luminosidade com qualidade mínima de 130 pontos por centímetro quadrado.</p> <p>6. O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado. Para tanto as capas que envolvem as placas balísticas devem ser envoltas em invólucro impermeável com fechamento em termofusão ou outro meio que permita a proteção das placas dos contatos de fluidos (água, suor, umidade) e raios UV-A/B;</p> <p>7. O sistema de fixação e ajuste deverá permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros.</p>		UND	1	3.400,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 01																							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total																		
		<p>8. As capas externas deverão ser laváveis e todas as costuras, inclusive as das capas internas devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto;</p> <p>9. As etiquetas aplicadas nas capas externas e internas que contém os painéis balísticos devem possuir as seguintes informações:</p> <p>a) Propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy;</p> <p>b) Nível de proteção balística com respectiva norma;</p> <p>c) Data de fabricação;</p> <p>d) Data de validade da proteção balística;</p> <p>e) Número de série e lote;</p> <p>f) Indicações claras sobre o fabricante;</p> <p>g) Tamanho;</p> <p>h) Modelagem masculina ou feminina;</p> <p>i) Número de patrimônio da PMPK.</p> <p>10. As etiquetas aplicadas na capa externa extra deve possuir somente as informações descritas nas letras "a", "b", "f", "g" do item 09.</p> <p>11. As embalagens que acondicionarão os coletes deverão possuir na parte externa etiquetas de identificação com as seguintes informações:</p> <p>a) Nível de proteção balística;</p> <p>b) Tamanho;</p> <p>c) Modelagem masculina ou feminina;</p> <p>d) Número de patrimônio da PMPK;</p> <p>e) Número de série.</p> <p>12. Cada colete deverá ser embalado em invólucro de plástico juntamente com a capa externa extra.</p> <p>13. A validade de utilização do colete deverá ser de 05 (CINCO) anos, no mínimo, para painéis balísticos, E de 02 (DOIS) ANOS no mínimo contra defeitos de fabricação e/ou de matérias primas para as capas.</p> <p>14. O somatório de peso dos painéis balísticos, frontal e dorsal de cada colete deverá respeitar a tabela abaixo:</p> <p>Colete masculino ostensivo nível III-A</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Peso máximo (kg)</th> <th>área total das placas (m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>1,64+10% 0,3029</td> <td></td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>1,89+10% 0,3499</td> <td></td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>2,16+10% 0,3993</td> <td></td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>2,44+10% 0,4517</td> <td></td> </tr> <tr> <td>EXG</td> <td>2,65+10% 0,5019</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Observação: O peso referido neste item 14 desconsidera a capa externa. Dimensões das placas balísticas e da capa: Anexo II e IV.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA</p>	Tamanho	Peso máximo (kg)	área total das placas (m²)	P	1,64+10% 0,3029		M	1,89+10% 0,3499		G	2,16+10% 0,3993		GG	2,44+10% 0,4517		EXG	2,65+10% 0,5019						
Tamanho	Peso máximo (kg)	área total das placas (m²)																							
P	1,64+10% 0,3029																								
M	1,89+10% 0,3499																								
G	2,16+10% 0,3993																								
GG	2,44+10% 0,4517																								
EXG	2,65+10% 0,5019																								
00002	00017670	<p>COLETE BALÍSTICO- PROTEÇÃO NÍVEL III-A</p> <p>TAMANHO G COM 18 (DEZOITO) CAPAS MASCULINO</p> <p>MODELO OSTENSIVO POLICIAL MASCULINO, COM PLACAS COM VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS E DE 02 (DOIS) ANOS NO MÍNIMO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/OU DE MATÉRIAS PRIMAS PARA AS CAPAS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS: Colete à prova de balas, modelo Ostensivo (policial), confeccionado com predominância de material em ARAMIDA na sua parte balística, podendo ser acompanhado de até 10% de seu peso (placas balísticas nuas, dorsal e frontal) de outros materiais utilizados em proteção, mas que não desconstitua as características de leveza e flexibilidade dentro das condicionantes de peso propostas neste termo; que o colete esteja obediente as normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro para este produto, em conformidade com a norma NIJ STD 0101.04 para o nível de proteção III-A, conforme o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), para proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística. Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. A definição de que os coletes adquiridos pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, sejam constituídos em predominância de poliamida aromática (ARAMIDA) advém do fato da mesma ser um termofixo, que após conformado como tal, não perde a sua conformação estrutural por ação do calor. Como o Município de Presidente Kennedy – ES, tem predominância de altas temperaturas, os coletes não fabricados em aramida tem um</p>		UND	6	3.206,67																			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 01					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>comportamento indesejável.</p> <p>1. As dimensões das áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais, deverão obedecer às estipuladas nos desenhos do anexo I;</p> <p>2. A capa externa deverá ser confeccionada em tecido misto de poliéster (70%) e algodão (30%), com variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, na cor azul marinho, no padrão "Rip-Stop" (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), na parte externa e inferior interna e confeccionada em tecido com Gerenciamento Térmico 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A, gramatura: 270 gramas p/ m2 (+ou- 10%), NBR 10591, com resistência à abrasão: mínimo de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR 20344, 6.12, tratamento antimicrobial: (método de ensaio AATCC 147) 40 lavagens, ou de qualidade superior; tecnologia de Gerenciamento térmico (temperatura corporal): deverá ter por requisitos o Pico de Fusão de 47,9J/g e Pico de Cristalização de 49,6 J/g (+ ou - 15%), baseado na norma de Colorimetria Diferencial de Varredura, norma ISO11357-3, em formato de envelope para introdução dos painéis balísticos, devendo possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) centímetros de comprimento e 05 (cinco) centímetros de largura, conforme modelo do anexo III.</p> <p>3. As capas dos coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), conforme modelo do anexo III.</p> <p>4. Todas as capas deverão possuir no peitoral esquerdo logomarca, brasão, bordado da GCM-PK, conforme anexo IV, no peitoral direito o velcro fêmea para fixação da tarja de identificação com 12 cm de comprimento e 1,5 cm de largura e nas costas a inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em serigrafia na cor AMARELA, conforme modelo do anexo III.</p> <p>5. O bordado deverá ser executado no próprio tecido da capa em máquina de alta resolução, em padrão de baixa luminosidade com qualidade mínima de 130 pontos por centímetro quadrado.</p> <p>6. O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado. Para tanto as capas que envolvem as placas balísticas devem ser envoltas em invólucro impermeável com fechamento em termofusão ou outro meio que permita a proteção das placas dos contatos de fluidos (água, suor, umidade) e raios UV-A/B;</p> <p>7. O sistema de fixação e ajuste deverá permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros.</p> <p>8. As capas externas deverão ser laváveis e todas as costuras, inclusive as das capas internas devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto;</p> <p>9. As etiquetas aplicadas nas capas externas e internas que contém os painéis balísticos devem possuir as seguintes informações: a) Propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; b) Nível de proteção balística com respectiva norma; c) Data de fabricação; d) Data de validade da proteção balística; e) Número de série e lote; f) Indicações claras sobre o fabricante; g) Tamanho; h) Modelagem masculina ou feminina; i) Número de patrimônio da PMPK.</p> <p>10. As etiquetas aplicadas na capa externa extra deve possuir somente as informações descritas nas letras "a", "b", "f", "g" do item 09.</p> <p>11. As embalagens que acondicionarão os coletes deverão possuir na parte externa etiquetas de identificação com as seguintes informações: a) Nível de proteção balística; b) Tamanho; c) Modelagem masculina ou feminina; d) Número de patrimônio da PMPK; e) Número de série.</p> <p>12. Cada colete deverá ser embalado em invólucro de plástico juntamente com a capa externa extra.</p> <p>13. A validade de utilização do colete deverá ser de 05 (CINCO) anos, no mínimo, para painéis balísticos, E de 02 (DOIS) ANOS no mínimo contra defeitos de fabricação e/ou de matérias primas para as capas.</p> <p>14. O somatório de peso dos painéis balísticos, frontal e dorsal de cada colete deverá respeitar a tabela abaixo:</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 01					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>Colete masculino ostensivo nível III-A</p> <p>Tamanho Peso máximo (kg) área total das placas (m²)</p> <p>P 1,64+10% 0,3029</p> <p>M 1,89+10% 0,3499</p> <p>G 2,16+10% 0,3993</p> <p>GG 2,44+10% 0,4517</p> <p>EXG 2,65+10% 0,5019</p> <p>Observação: O peso referido neste item 14 desconsidera a capa externa. Dimensões das placas balísticas e da capa: Anexo II e IV.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA</p>					
00003	00017670	<p>COLETE BALÍSTICO- PROTEÇÃO NÍVEL III-A</p> <p>TAMANHO M COM 45 (QUARENTA E CINCO) CAPAS MASCULINO</p> <p>MODELO OSTENSIVO POLICIAL MASCULINO, COM PLACAS COM VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS E DE 02 (DOIS) ANOS NO MÍNIMO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/OU DE MATÉRIAS PRIMAS PARA AS CAPAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS: Colete à prova de balas, modelo Ostensivo (policial), confeccionado com predominância de material em ARAMIDA na sua parte balística, podendo ser acompanhado de até 10% de seu peso (placas balísticas nuas, dorsal e frontal) de outros materiais utilizados em proteção, mas que não desconstitua as características de leveza e flexibilidade dentro das condicionantes de peso propostas neste termo; que o colete esteja obediente as normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro para este produto, em conformidade com a norma NIJ STD 0101.04 para o nível de proteção III-A, conforme o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), para proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística. Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. A definição de que os coletes adquiridos pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, sejam constituídos em predominância de poliamida aromática (ARAMIDA) advém do fato da mesma ser um termofixo, que após conformado como tal, não perde a sua conformação estrutural por ação do calor. Como o Município de Presidente Kennedy – ES, tem predominância de altas temperaturas, os coletes não fabricados em aramida tem um comportamento indesejável.</p> <p>1. As dimensões das áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais, deverão obedecer às estipuladas nos desenhos do anexo I;</p> <p>2. A capa externa deverá ser confeccionada em tecido misto de poliéster (70%) e algodão (30%), com variação de 5%(cinco por cento) para mais ou para menos, na cor azul marinho, no padrão "Rip-Stop" (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), na parte externa e inferior interna e confeccionada em tecido com Gerenciamento Térmico 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A, gramatura: 270 gramas p/ m2 (+ou- 10%), NBR 10591, com resistência à abrasão: mínimo de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR 20344, 6.12, tratamento antimicrobial: (método de ensaio AATCC 147) 40 lavagens, ou de qualidade superior; tecnologia de Gerenciamento térmico (temperatura corporal): deverá ter por requisitos o Pico de Fusão de 47,9J/g e Pico de Cristalização de 49,6 J/g (+ ou – 15%), baseado na norma de Colorimetria Diferencial de Varredura, norma ISO11357-3, em formato de envelope para introdução dos painéis balísticos, devendo possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) centímetros de comprimento e 05 (cinco) centímetros de largura, conforme modelo do anexo III.</p> <p>3. As capas dos coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), conforme modelo do anexo III.</p>		UND	15	3.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 01																							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total																		
		<p>4. Todas as capas deverão possuir no peitoral esquerdo logomarca, brasão, bordado da GCM-PK, conforme anexo IV, no peitoral direito o velcro fêmea para fixação da tarja de identificação com 12 cm de comprimento e 1,5 cm de largura e nas costas a inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em serigrafia na cor AMARELA, conforme modelo do anexo III.</p> <p>5. O bordado deverá ser executado no próprio tecido da capa em máquina de alta resolução, em padrão de baixa luminosidade com qualidade mínima de 130 pontos por centímetro quadrado.</p> <p>6. O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado. Para tanto as capas que envolvem as placas balísticas devem ser envoltas em invólucro impermeável com fechamento em termofusão ou outro meio que permita a proteção das placas dos contatos de fluidos (água, suor, umidade) e raios UV-A/B;</p> <p>7. O sistema de fixação e ajuste deverá permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros.</p> <p>8. As capas externas deverão ser laváveis e todas as costuras, inclusive as das capas internas devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto;</p> <p>9. As etiquetas aplicadas nas capas externas e internas que contém os painéis balísticos devem possuir as seguintes informações:</p> <p>a) Propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy;</p> <p>b) Nível de proteção balística com respectiva norma;</p> <p>c) Data de fabricação;</p> <p>d) Data de validade da proteção balística;</p> <p>e) Número de série e lote;</p> <p>f) Indicações claras sobre o fabricante;</p> <p>g) Tamanho;</p> <p>h) Modelagem masculina ou feminina;</p> <p>i) Número de patrimônio da PMPK.</p> <p>10. As etiquetas aplicadas na capa externa extra deve possuir somente as informações descritas nas letras "a", "b", "f", "g" do item 09.</p> <p>11. As embalagens que acondicionarão os coletes deverão possuir na parte externa etiquetas de identificação com as seguintes informações:</p> <p>a) Nível de proteção balística;</p> <p>b) Tamanho;</p> <p>c) Modelagem masculina ou feminina;</p> <p>d) Número de patrimônio da PMPK;</p> <p>e) Número de série.</p> <p>12. Cada colete deverá ser embalado em invólucro de plástico juntamente com a capa externa extra.</p> <p>13. A validade de utilização do colete deverá ser de 05 (CINCO) anos, no mínimo, para painéis balísticos, E de 02 (DOIS) ANOS no mínimo contra defeitos de fabricação e/ou de matérias primas para as capas.</p> <p>14. O somatório de peso dos painéis balísticos, frontal e dorsal de cada colete deverá respeitar a tabela abaixo:</p> <p>Colete masculino ostensivo nível III-A</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Peso máximo (kg)</th> <th>área total das placas (m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>1,64+10% 0,3029</td> <td></td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>1,89+10% 0,3499</td> <td></td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>2,16+10% 0,3993</td> <td></td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>2,44+10% 0,4517</td> <td></td> </tr> <tr> <td>EXG</td> <td>2,65+10% 0,5019</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Observação: O peso referido neste item 14 desconsidera a capa externa. Dimensões das placas balísticas e da capa: Anexo II e IV.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA</p>	Tamanho	Peso máximo (kg)	área total das placas (m²)	P	1,64+10% 0,3029		M	1,89+10% 0,3499		G	2,16+10% 0,3993		GG	2,44+10% 0,4517		EXG	2,65+10% 0,5019						
Tamanho	Peso máximo (kg)	área total das placas (m²)																							
P	1,64+10% 0,3029																								
M	1,89+10% 0,3499																								
G	2,16+10% 0,3993																								
GG	2,44+10% 0,4517																								
EXG	2,65+10% 0,5019																								
00004	00017670	<p>COLETE BALÍSTICO- PROTEÇÃO NÍVEL III-A</p> <p>TAMANHO P COM 27 (VINTE E SETE) CAPAS MASCULINO</p> <p>MODELO OSTENSIVO POLICIAL MASCULINO, COM PLACAS COM VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS E DE 02 (DOIS) ANOS NO MÍNIMO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/OU DE MATÉRIAS PRIMAS PARA AS CAPAS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS: Colete à prova de balas, modelo Ostensivo (policial), confeccionado com predominância de material em ARAMIDA na sua parte balística, podendo ser acompanhado de até 10% de seu peso (placas balísticas nuas, dorsal e frontal) de outros materiais utilizados em proteção, mas que não desconstitua as características de leveza e flexibilidade dentro das condicionantes de peso propostas neste termo; que o colete esteja obediente as</p>		UND	9	2.830,00																			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 01					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro para este produto, em conformidade com a norma NIJ STD 0101.04 para o nível de proteção III-A, conforme o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), para proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística. Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. A definição de que os coletes adquiridos pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, sejam constituídos em predominância de poliamida aromática (ARAMIDA) advém do fato da mesma ser um termofixo, que após conformado como tal, não perde a sua conformação estrutural por ação do calor. Como o Município de Presidente Kennedy – ES, tem predominância de altas temperaturas, os coletes não fabricados em aramida tem um comportamento indesejável.</p> <p>1. As dimensões das áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais, deverão obedecer às estipuladas nos desenhos do anexo I;</p> <p>2. A capa externa deverá ser confeccionada em tecido misto de poliéster (70%) e algodão (30%), com variação de 5%(cinco por cento) para mais ou para menos, na cor azul marinho, no padrão “Rip-Stop” (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), na parte externa e inferior interna e confeccionada em tecido com Gerenciamento Térmico 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A, gramatura: 270 gramas p/ m2 (+ou- 10%), NBR 10591, com resistência à abrasão: mínimo de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR 20344, 6.12, tratamento antimicrobial: (método de ensaio AATCC 147) 40 lavagens, ou de qualidade superior; tecnologia de Gerenciamento térmico (temperatura corporal): deverá ter por requisitos o Pico de Fusão de 47,9J/g e Pico de Cristalização de 49,6 J/g (+ ou – 15%), baseado na norma de Colorimetria Diferencial de Varredura, norma ISO11357-3, em formato de envelope para introdução dos painéis balísticos, devendo possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) centímetros de comprimento e 05 (cinco) centímetros de largura, conforme modelo do anexo III.</p> <p>3. As capas dos coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), conforme modelo do anexo III.</p> <p>4. Todas as capas deverão possuir no peitoral esquerdo logomarca, brasão, bordado da GCM-PK, conforme anexo IV, no peitoral direito o velcro fêmea para fixação da tarja de identificação com 12 cm de comprimento e 1,5 cm de largura e nas costas a inscrição “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” em serigrafia na cor AMARELA, conforme modelo do anexo III.</p> <p>5. O bordado deverá ser executado no próprio tecido da capa em máquina de alta resolução, em padrão de baixa luminosidade com qualidade mínima de 130 pontos por centímetro quadrado.</p> <p>6. O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado. Para tanto as capas que envolvem as placas balísticas devem ser envoltas em invólucro impermeável com fechamento em termofusão ou outro meio que permita a proteção das placas dos contatos de fluidos (água, suor, umidade) e raios UV-A/B;</p> <p>7. O sistema de fixação e ajuste deverá permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros.</p> <p>8. As capas externas deverão ser laváveis e todas as costuras, inclusive as das capas internas devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto;</p> <p>9. As etiquetas aplicadas nas capas externas e internas que contém os painéis balísticos devem possuir as seguintes informações: a) Propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; b) Nível de proteção balística com respectiva norma; c) Data de fabricação; d) Data de validade da proteção balística; e) Número de série e lote; f) Indicações claras sobre o fabricante; g) Tamanho; h) Modelagem masculina ou feminina; i) Número de patrimônio da PMPK.</p> <p>10. As etiquetas aplicadas na capa externa extra deve</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 01																							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total																		
		<p>possuir somente as informações descritas nas letras "a", "b", "f", "g" do item 09.</p> <p>11. As embalagens que acondicionarão os coletes deverão possuir na parte externa etiquetas de identificação com as seguintes informações:</p> <p>a) Nível de proteção balística;</p> <p>b) Tamanho;</p> <p>c) Modelagem masculina ou feminina;</p> <p>d) Número de patrimônio da PMPK;</p> <p>e) Número de série.</p> <p>12. Cada colete deverá ser embalado em invólucro de plástico juntamente com a capa externa extra.</p> <p>13. A validade de utilização do colete deverá ser de 05 (CINCO) anos, no mínimo, para painéis balísticos, E de 02 (DOIS) ANOS no mínimo contra defeitos de fabricação e/ou de matérias primas para as capas.</p> <p>14. O somatório de peso dos painéis balísticos, frontal e dorsal de cada colete deverá respeitar a tabela abaixo:</p> <p>Colete masculino ostensivo nível III-A</p> <table> <tr> <td>Tamanho</td> <td>Peso máximo (kg)</td> <td>área total das placas (m²)</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>1,64+10% 0,3029</td> <td></td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>1,89+10% 0,3499</td> <td></td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>2,16+10% 0,3993</td> <td></td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>2,44+10% 0,4517</td> <td></td> </tr> <tr> <td>EXG</td> <td>2,65+10% 0,5019</td> <td></td> </tr> </table> <p>Observação: O peso referido neste item 14 desconsidera a capa externa. Dimensões das placas balísticas e da capa: Anexo II e IV.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA</p>	Tamanho	Peso máximo (kg)	área total das placas (m²)	P	1,64+10% 0,3029		M	1,89+10% 0,3499		G	2,16+10% 0,3993		GG	2,44+10% 0,4517		EXG	2,65+10% 0,5019						
Tamanho	Peso máximo (kg)	área total das placas (m²)																							
P	1,64+10% 0,3029																								
M	1,89+10% 0,3499																								
G	2,16+10% 0,3993																								
GG	2,44+10% 0,4517																								
EXG	2,65+10% 0,5019																								
Valor Total do Lote																									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 02					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00017670	<p>COLETE BALÍSTICO- PROTEÇÃO NÍVEL III-A</p> <p>TAMANHO G COM 6 (SEIS) CAPAS MASCULINO</p> <p>MODELO OSTENSIVO POLICIAL MASCULINO, COM PLACAS COM VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS E DE 02 (DOIS) ANOS NO MÍNIMO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/OU DE MATÉRIAS PRIMAS PARA AS CAPAS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS: Colete à prova de balas, modelo Ostensivo (policial), confeccionado com predominância de material em ARAMIDA na sua parte balística, podendo ser acompanhado de até 10% de seu peso (placas balísticas nuas, dorsal e frontal) de outros materiais utilizados em proteção, mas que não desconstitua as características de leveza e flexibilidade dentro das condicionantes de peso propostas neste termo; que o colete esteja obediente as normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro para este produto, em conformidade com a norma NIJ STD 0101.04 para o nível de proteção III-A, conforme o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), para proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística. Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. A definição de que os coletes adquiridos pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, sejam constituídos em predominância de poliamida aromática (ARAMIDA) advém do fato da mesma ser um termofixo, que após conformado como tal, não perde a sua conformação estrutural por ação do calor. Como o Município de Presidente Kennedy – ES, tem predominância de altas temperaturas, os coletes não fabricados em aramida tem um comportamento indesejável.</p> <p>1. As dimensões das áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais, deverão obedecer às estipuladas nos desenhos do anexo I;</p> <p>2. A capa externa deverá ser confeccionada em tecido misto de poliéster (70%) e algodão (30%), com variação de 5%(cinco por cento) para mais ou para menos, na cor azul marinho, no padrão "Rip-Stop" (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), na parte externa e inferior interna e confeccionada em tecido com Gerenciamento Térmico 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A, gramatura: 270 gramas p/ m2 (+ou- 10%), NBR 10591, com resistência à abrasão: mínimo de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR 20344, 6.12, tratamento antimicrobial: (método de ensaio AATCC 147) 40 lavagens, ou de qualidade superior; tecnologia de Gerenciamento térmico (temperatura corporal): deverá ter por requisitos o Pico de Fusão de 47,9J/g e Pico de Cristalização de 49,6 J/g (+ ou – 15%), baseado na norma de Colorimetria Diferencial de Varredura, norma ISO11357-3, em formato de envelope para introdução dos painéis balísticos, devendo possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) centímetros de comprimento e 05 (cinco) centímetros de largura, conforme modelo do anexo III.</p> <p>3. As capas dos coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), conforme modelo do anexo III.</p> <p>4. Todas as capas deverão possuir no peitoral esquerdo logomarca, brasão, bordado da GCM-PK, conforme anexo IV, no peitoral direito o velcro fêmea para fixação da tarja de identificação com 12 cm de comprimento e 1,5 cm de largura e nas costas a inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em serigrafia na cor AMARELA, conforme modelo do anexo III.</p> <p>5. O bordado deverá ser executado no próprio tecido da capa em máquina de alta resolução, em padrão de baixa luminosidade com qualidade mínima de 130 pontos por centímetro quadrado.</p> <p>6. O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado. Para tanto as capas que envolvem as placas balísticas devem ser envoltas em invólucro impermeável com fechamento em termofusão ou outro meio que permita a proteção das placas dos contatos de fluidos (água, suor, umidade) e raios UV-A/B;</p> <p>7. O sistema de fixação e ajuste deverá permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros.</p>		UND	2	3.206,67	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 02																							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total																		
		<p>8. As capas externas deverão ser laváveis e todas as costuras, inclusive as das capas internas devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto;</p> <p>9. As etiquetas aplicadas nas capas externas e internas que contém os painéis balísticos devem possuir as seguintes informações:</p> <p>a) Propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy;</p> <p>b) Nível de proteção balística com respectiva norma;</p> <p>c) Data de fabricação;</p> <p>d) Data de validade da proteção balística;</p> <p>e) Número de série e lote;</p> <p>f) Indicações claras sobre o fabricante;</p> <p>g) Tamanho;</p> <p>h) Modelagem masculina ou feminina;</p> <p>i) Número de patrimônio da PMPK.</p> <p>10. As etiquetas aplicadas na capa externa extra deve possuir somente as informações descritas nas letras "a", "b", "f", "g" do item 09.</p> <p>11. As embalagens que acondicionarão os coletes deverão possuir na parte externa etiquetas de identificação com as seguintes informações:</p> <p>a) Nível de proteção balística;</p> <p>b) Tamanho;</p> <p>c) Modelagem masculina ou feminina;</p> <p>d) Número de patrimônio da PMPK;</p> <p>e) Número de série.</p> <p>12. Cada colete deverá ser embalado em invólucro de plástico juntamente com a capa externa extra.</p> <p>13. A validade de utilização do colete deverá ser de 05 (CINCO) anos, no mínimo, para painéis balísticos, E de 02 (DOIS) ANOS no mínimo contra defeitos de fabricação e/ou de matérias primas para as capas.</p> <p>14. O somatório de peso dos painéis balísticos, frontal e dorsal de cada colete deverá respeitar a tabela abaixo:</p> <p>Colete masculino ostensivo nível III-A</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Peso máximo (kg)</th> <th>área total das placas (m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>1,64+10% 0,3029</td> <td></td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>1,89+10% 0,3499</td> <td></td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>2,16+10% 0,3993</td> <td></td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>2,44+10% 0,4517</td> <td></td> </tr> <tr> <td>EXG</td> <td>2,65+10% 0,5019</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Observação: O peso referido neste item 14 desconsidera a capa externa. Dimensões das placas balísticas e da capa: Anexo II e IV.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</p>	Tamanho	Peso máximo (kg)	área total das placas (m²)	P	1,64+10% 0,3029		M	1,89+10% 0,3499		G	2,16+10% 0,3993		GG	2,44+10% 0,4517		EXG	2,65+10% 0,5019						
Tamanho	Peso máximo (kg)	área total das placas (m²)																							
P	1,64+10% 0,3029																								
M	1,89+10% 0,3499																								
G	2,16+10% 0,3993																								
GG	2,44+10% 0,4517																								
EXG	2,65+10% 0,5019																								
00006	00017670	<p>COLETE BALÍSTICO- PROTEÇÃO NÍVEL III-A</p> <p>TAMANHO M COM 12 (DOZE) CAPAS MASCULINO</p> <p>MODELO OSTENSIVO POLICIAL MASCULINO, COM PLACAS COM VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS E DE 02 (DOIS) ANOS NO MÍNIMO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/OU DE MATÉRIAS PRIMAS PARA AS CAPAS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS: Colete à prova de balas, modelo Ostensivo (policial), confeccionado com predominância de material em ARAMIDA na sua parte balística, podendo ser acompanhado de até 10% de seu peso (placas balísticas nuas, dorsal e frontal) de outros materiais utilizados em proteção, mas que não desconstitua as características de leveza e flexibilidade dentro das condicionantes de peso propostas neste termo; que o colete esteja obediente as normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro para este produto, em conformidade com a norma NIJ STD 0101.04 para o nível de proteção III-A, conforme o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), para proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística. Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. A definição de que os coletes adquiridos pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, sejam constituídos em predominância de poliamida aromática (ARAMIDA) advém do fato da mesma ser um</p>		UND	4	3.000,00																			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 02					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>termofixo, que após conformado como tal, não perde a sua conformação estrutural por ação do calor. Como o Município de Presidente Kennedy – ES, tem predominância de altas temperaturas, os coletes não fabricados em aramida tem um comportamento indesejável.</p> <p>1. As dimensões das áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais, deverão obedecer às estipuladas nos desenhos do anexo I;</p> <p>2. A capa externa deverá ser confeccionada em tecido misto de poliéster (70%) e algodão (30%), com variação de 5%(cinco por cento) para mais ou para menos, na cor azul marinho, no padrão "Rip-Stop" (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), na parte externa e inferior interna e confeccionada em tecido com Gerenciamento Térmico 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A, gramatura: 270 gramas p/ m2 (+ou- 10%), NBR 10591, com resistência à abrasão: mínimo de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR 20344, 6.12, tratamento antimicrobial: (método de ensaio AATCC 147) 40 lavagens, ou de qualidade superior; tecnologia de Gerenciamento térmico (temperatura corporal): deverá ter por requisitos o Pico de Fusão de 47,9J/g e Pico de Cristalização de 49,6 J/g (+ ou – 15%), baseado na norma de Colorimetria Diferencial de Varredura, norma ISO11357-3, em formato de envelope para introdução dos painéis balísticos, devendo possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) centímetros de comprimento e 05 (cinco) centímetros de largura, conforme modelo do anexo III.</p> <p>3. As capas dos coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), conforme modelo do anexo III.</p> <p>4. Todas as capas deverão possuir no peitoral esquerdo logomarca, brasão, bordado da GCM-PK, conforme anexo IV, no peitoral direito o velcro fêmea para fixação da tarja de identificação com 12 cm de comprimento e 1,5 cm de largura e nas costas a inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em serigrafia na cor AMARELA, conforme modelo do anexo III.</p> <p>5. O bordado deverá ser executado no próprio tecido da capa em máquina de alta resolução, em padrão de baixa luminosidade com qualidade mínima de 130 pontos por centímetro quadrado.</p> <p>6. O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado. Para tanto as capas que envolvem as placas balísticas devem ser envolvidas em invólucro impermeável com fechamento em termofusão ou outro meio que permita a proteção das placas dos contatos de fluidos (água, suor, umidade) e raios UV-A/B;</p> <p>7. O sistema de fixação e ajuste deverá permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros.</p> <p>8. As capas externas deverão ser laváveis e todas as costuras, inclusive as das capas internas devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto;</p> <p>9. As etiquetas aplicadas nas capas externas e internas que contêm os painéis balísticos devem possuir as seguintes informações:</p> <p>a) Propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy;</p> <p>b) Nível de proteção balística com respectiva norma;</p> <p>c) Data de fabricação;</p> <p>d) Data de validade da proteção balística;</p> <p>e) Número de série e lote;</p> <p>f) Indicações claras sobre o fabricante;</p> <p>g) Tamanho;</p> <p>h) Modelagem masculina ou feminina;</p> <p>i) Número de patrimônio da PMPK.</p> <p>10. As etiquetas aplicadas na capa externa extra deve possuir somente as informações descritas nas letras "a", "b", "f", "g" do item 09.</p> <p>11. As embalagens que acondicionarão os coletes deverão possuir na parte externa etiquetas de identificação com as seguintes informações:</p> <p>a) Nível de proteção balística;</p> <p>b) Tamanho;</p> <p>c) Modelagem masculina ou feminina;</p> <p>d) Número de patrimônio da PMPK;</p> <p>e) Número de série.</p> <p>12. Cada colete deverá ser embalado em invólucro de plástico juntamente com a capa externa extra.</p> <p>13. A validade de utilização do colete deverá ser de 05 (CINCO) anos, no mínimo, para painéis balísticos, E de 02 (DOIS)</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 02																							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total																		
		<p>ANOS no mínimo contra defeitos de fabricação e/ou de matérias primas para as capas. 14. O somatório de peso dos painéis balísticos, frontal e dorsal de cada colete deverá respeitar a tabela abaixo:</p> <p>Colete masculino ostensivo nível III-A</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Peso máximo (kg)</th> <th>área total das placas (m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>1,64+10% 0,3029</td> <td></td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>1,89+10% 0,3499</td> <td></td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>2,16+10% 0,3993</td> <td></td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>2,44+10% 0,4517</td> <td></td> </tr> <tr> <td>EXG</td> <td>2,65+10% 0,5019</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Observação: O peso referido neste item 14 desconsidera a capa externa. Dimensões das placas balísticas e da capa: Anexo II e IV.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</p>	Tamanho	Peso máximo (kg)	área total das placas (m²)	P	1,64+10% 0,3029		M	1,89+10% 0,3499		G	2,16+10% 0,3993		GG	2,44+10% 0,4517		EXG	2,65+10% 0,5019						
Tamanho	Peso máximo (kg)	área total das placas (m²)																							
P	1,64+10% 0,3029																								
M	1,89+10% 0,3499																								
G	2,16+10% 0,3993																								
GG	2,44+10% 0,4517																								
EXG	2,65+10% 0,5019																								
00007	00017670	<p>COLETE BALÍSTICO- PROTEÇÃO NÍVEL III-A</p> <p>TAMANHO P COM 9 (NOVE) CAPAS MASCULINO</p> <p>MODELO OSTENSIVO POLICIAL MASCULINO, COM PLACAS COM VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS E DE 02 (DOIS) ANOS NO MÍNIMO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/OU DE MATÉRIAS PRIMAS PARA AS CAPAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS: Colete à prova de balas, modelo Ostensivo (policial), confeccionado com predominância de material em ARAMIDA na sua parte balística, podendo ser acompanhado de até 10% de seu peso (placas balísticas nuas, dorsal e frontal) de outros materiais utilizados em proteção, mas que não desconstitua as características de leveza e flexibilidade dentro das condicionantes de peso propostas neste termo; que o colete esteja obediente as normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro para este produto, em conformidade com a norma NIJ STD 0101.04 para o nível de proteção III-A, conforme o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), para proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística. Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. A definição de que os coletes adquiridos pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, sejam constituídos em predominância de poliamida aromática (ARAMIDA) advém do fato da mesma ser um termofixo, que após conformado como tal, não perde a sua conformação estrutural por ação do calor. Como o Município de Presidente Kennedy – ES, tem predominância de altas temperaturas, os coletes não fabricados em aramida tem um comportamento indesejável.</p> <p>1. As dimensões das áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais, deverão obedecer às estipuladas nos desenhos do anexo I;</p> <p>2. A capa externa deverá ser confeccionada em tecido misto de poliéster (70%) e algodão (30%), com variação de 5%(cinco por cento) para mais ou para menos, na cor azul marinho, no padrão "Rip-Stop" (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), na parte externa e inferior interna e confeccionada em tecido com Gerenciamento Térmico 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A, gramatura: 270 gramas p/ m2 (+ou- 10%), NBR 10591, com resistência à abrasão: mínimo de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR 20344, 6.12, tratamento antimicrobial: (método de ensaio AATCC 147) 40 lavagens, ou de qualidade superior; tecnologia de Gerenciamento térmico (temperatura corporal): deverá ter por requisitos o Pico de Fusão de 47,9J/g e Pico de Cristalização de 49,6 J/g (+ ou – 15%), baseado na norma de Colorimetria Diferencial de Varredura, norma ISO11357-3, em formato de envelope para introdução dos painéis balísticos, devendo possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com</p>		UND	3	2.830,00																			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 02																							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total																		
		<p>no mínimo 10 (dez) centímetros de comprimento e 05 (cinco) centímetros de largura, conforme modelo do anexo III.</p> <p>3. As capas dos coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), conforme modelo do anexo III.</p> <p>4. Todas as capas deverão possuir no peitoral esquerdo logomarca, brasão, bordado da GCM-PK, conforme anexo IV, no peitoral direito o velcro fêmea para fixação da tarja de identificação com 12 cm de comprimento e 1,5 cm de largura e nas costas a inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em serigrafia na cor AMARELA, conforme modelo do anexo III.</p> <p>5. O bordado deverá ser executado no próprio tecido da capa em máquina de alta resolução, em padrão de baixa luminosidade com qualidade mínima de 130 pontos por centímetro quadrado.</p> <p>6. O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado. Para tanto as capas que envolvem as placas balísticas devem ser envoltas em invólucro impermeável com fechamento em termofusão ou outro meio que permita a proteção das placas dos contatos de fluidos (água, suor, umidade) e raios UV-A/B;</p> <p>7. O sistema de fixação e ajuste deverá permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros.</p> <p>8. As capas externas deverão ser laváveis e todas as costuras, inclusive as das capas internas devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto;</p> <p>9. As etiquetas aplicadas nas capas externas e internas que contêm os painéis balísticos devem possuir as seguintes informações:</p> <p>a) Propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy;</p> <p>b) Nível de proteção balística com respectiva norma;</p> <p>c) Data de fabricação;</p> <p>d) Data de validade da proteção balística;</p> <p>e) Número de série e lote;</p> <p>f) Indicações claras sobre o fabricante;</p> <p>g) Tamanho;</p> <p>h) Modelagem masculina ou feminina;</p> <p>i) Número de patrimônio da PMPK.</p> <p>10. As etiquetas aplicadas na capa externa extra deve possuir somente as informações descritas nas letras "a", "b", "f", "g" do item 09.</p> <p>11. As embalagens que acondicionarão os coletes deverão possuir na parte externa etiquetas de identificação com as seguintes informações:</p> <p>a) Nível de proteção balística;</p> <p>b) Tamanho;</p> <p>c) Modelagem masculina ou feminina;</p> <p>d) Número de patrimônio da PMPK;</p> <p>e) Número de série.</p> <p>12. Cada colete deverá ser embalado em invólucro de plástico juntamente com a capa externa extra.</p> <p>13. A validade de utilização do colete deverá ser de 05 (CINCO) anos, no mínimo, para painéis balísticos, E de 02 (DOIS) ANOS no mínimo contra defeitos de fabricação e/ou de matérias primas para as capas.</p> <p>14. O somatório de peso dos painéis balísticos, frontal e dorsal de cada colete deverá respeitar a tabela abaixo:</p> <p>Colete masculino ostensivo nível III-A</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Peso máximo (kg)</th> <th>área total das placas (m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>1,64+10% 0,3029</td> <td></td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>1,89+10% 0,3499</td> <td></td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>2,16+10% 0,3993</td> <td></td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>2,44+10% 0,4517</td> <td></td> </tr> <tr> <td>EXG</td> <td>2,65+10% 0,5019</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Observação: O peso referido neste item 14 desconsidera a capa externa. Dimensões das placas balísticas e da capa: Anexo II e IV.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</p>	Tamanho	Peso máximo (kg)	área total das placas (m²)	P	1,64+10% 0,3029		M	1,89+10% 0,3499		G	2,16+10% 0,3993		GG	2,44+10% 0,4517		EXG	2,65+10% 0,5019						
Tamanho	Peso máximo (kg)	área total das placas (m²)																							
P	1,64+10% 0,3029																								
M	1,89+10% 0,3499																								
G	2,16+10% 0,3993																								
GG	2,44+10% 0,4517																								
EXG	2,65+10% 0,5019																								
Valor Total do Lote																									
Valor Total Geral																									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000057/2021

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000057/2021 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2021
REF. Pregão Eletrônico Nº 000057/2021
PROCESSO Nº 025691/2020

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000057/2021, Processo nº 025691/2020, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

1.2 - Da garantia

1.2.1. O prazo de garantia da Capa será de 02 (dois) anos no mínimo, a contar do recebimento definitivo, contra eventuais defeitos de fabricação ou avarias ocasionadas durante o transporte até o local da entrega, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os reparos que se fizerem necessários.

1.2.2. Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete (vida útil).

1.2.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo ao de sua assinatura.

3.2. Caso o pagamento do bem ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).



EDITAL

4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.3. Havendo desequilíbrio contratual conforme previsto na alínea “d” do art. 65, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro, adotando o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.4 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência do contrato, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.4.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Segurança Pública**. Projeto/Atividade: **3.043** - Implementação e manutenção de projetos de segurança pública do município. Elemento Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - Ficarão impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

7.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

7.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação



EDITAL

ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste Contrato.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Contratante

Secretaria Municipal de

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - IMAGENS ILUSTRATIVAS DO MODELO DOS COLETES E DO BRASÃO

Por motivos técnicos, as imagens ilustrativas referente aos modelos dos coletes e do brasão, seguem apartadas do edital, todavia é parte integrante do mesmo.